



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.376, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica (INSAUDE) que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.376, de 09 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a InSaude – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, no exercício financeiro de 2023:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2023**, para a instituição, num total **De 3.570.682,08 (três milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)** **Para** até R\$ 3.670.358,72 (três milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS: SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	644.736,60

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	744.413,24

Art. 3º Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.376, de 09 de janeiro de 2023 e suas alterações.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 99.676,64 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Assistência Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.2.002	Subvenção Social – Hospital
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte Financiamento	05	Tesouro
Valor	Ficha 079	R\$ 99.676,64

Parágrafo único – A despesa decorrente do Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo, será parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 64.341,30 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), e parte por superávit financeiro no valor de R\$ 35.335,34 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 5º Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2023.

Art. 6º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de junho de 2023.


WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa